



ÓRGÃO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Fernando de Abreu, nº 18, Centro – Rio Novo do Sul/ES – Cep: 29290-000.
Tel./Fax (28) 3533-1120/1360 – CNPJ: 27.165.711/0001-72

Rio Novo do Sul/ES – 31 DE JULHO DE 2017 – Nº. 172

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Lei Orgânica do Município de Rio Novo do Sul-ES Art. 84 Lei Nº. 205/2003 de 19 de Dezembro de 2003

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL MÊS DE JULHO DE 2017

LEI N.º 727, DE 06 DE JULHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como os arts. 70 e 71 da Lei Orgânica Municipal, e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a firmar convênio de cooperação técnica com o Município de Rio Novo do Sul (ES), para cessão de 01 (um) servidor técnico em contabilidade, sem ônus para a Câmara Municipal de Rio Novo do Sul (ES), de modo que o ônus da remuneração do servidor cedido será da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul (ES), incluindo a contribuição previdenciária devida ao IPASNOSUL – Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Rio Novo do Sul.

Art. 2º. Os valores pagos pela remuneração do servidor cedido deve integrar o cálculo do índice de despesas com pessoal da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul (ES) que recebeu a cessão, responsável pelo pagamento.

Art. 3º. A vigência do convênio a ser firmado com base no artigo 1º desta Lei será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, no interesse da municipalidade.

Parágrafo único. O encerramento da cessão poderá ocorrer a qualquer tempo, mediante justificativa fundamentada das partes, hipótese em que será concedido o prazo de até 30 (trinta) dias para retorno do servidor à origem.

Art. 4º. O período de afastamento correspondente à cessão de que trata esta Lei, é considerado para todos os efeitos legais, inclusive para promoção e progressão funcional, nos moldes consignados no plano de cargos, carreiras e vencimentos do órgão cedente.

§ 1º. O cessionário prestará ao cedente as informações necessárias à concessão de direitos e vantagens do servidor cedido ou a ocorrência de fatos relevantes a ele relacionados.

§ 2º. As férias do servidor cedido obedecerá à programação do órgão cessionário, cuja autorização de gozo será informada ao cedente para efeito do registro funcional correspondente.

Art. 5º. Qualquer vantagem pecuniária eventualmente concedida pelo cessionário ao servidor cedido não se incorpora ao respectivo vencimento ou remuneração para qualquer efeito jurídico.

Art. 6º. Durante a cessão, as irregularidades ou faltas disciplinares, porventura cometidas pelo servidor cedido, serão apuradas pelo cessionário, assegurado o contraditório e a ampla defesa, com posterior remessa de toda a documentação ao cedente, para as providências permitidas em lei.

Art. 7º. É de responsabilidade do cessionário arcar com ônus de quaisquer danos, porventura, causados a terceiros pelo cedido, durante a vigência da cessão.

Art. 8º. As cláusulas e condições específicas da cessão serão dispostas em convênio ou outro instrumento próprio, na forma da lei.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Dado e traçado no Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Novo do Sul, aos 06 dias do mês de julho de 2017.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 450, DE 27 DE JULHO DE 2017.

PRORROGA O PERÍODO DA SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, DE PARTE DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL, DECLARADA PELO DECRETO MUNICIPAL N.º 444/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como o art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e demais normas que regem a matéria, e

CONSIDERANDO, o teor do Decreto Municipal n.º 444/2017, que considerou e declarou parte do transporte escolar do Município de Rio Novo do Sul em situação emergencial por período de 90 (noventa) dias a partir de 02 de maio de 2017;

CONSIDERANDO, o iminente término daquele período emergencial estabelecido e acima destacado;

CONSIDERANDO, que os Contratos Emergenciais n.º 33 e 34 de 2017, celebrados por força do período emergencial destacado, encontram-se com cláusula de vigência até a data de 30 de julho de 2017, pareando com o termo final da emergência anteriormente estabelecida e estimada;

CONSIDERANDO, que o processo administrativo n.º 1303 de 22 de março de 2017, instaurado com fins de deflagrar licitação pública para contratar as linhas de transporte escolar cobertas pelos contratos emergenciais vincendos, encontra-se em grau de recurso após o julgamento do certame licitatório realizado em data de 25 de julho de 2017, na modalidade de Pregão Presencial, de edital sob n.º 05/2017;

CONSIDERANDO, a permanência dos motivos ensejadores da decretação de período emergencial anteriormente definido por força do Decreto Municipal n.º 444/2017, haja vista o certame licitatório referenciado ter sido objeto de recurso em sessão de julgamento, devendo seus prazos legais serem respeitados em salvaguarda dos direitos dos licitantes participantes;

CONSIDERANDO, que os prazos de recursos, contrarrazões, e julgamentos por si só ultrapassarão o termo final dos contratos emergenciais celebrados sob a égide do Decreto Municipal n.º 444/2017, no que deve-se acrescentar os prazos internos da Administração para formalização dos contratos e os prazos de sua convocação para assinaturas;

CONSIDERANDO ainda, que a paralisação e/ou descontinuidade do transporte escolar resultará em graves prejuízos à municipalidade, bem como, aos estudantes das escolas municipais e estaduais do Município, com implicações futuras no tocante a repasses de recursos federais, com afetação do Fundo de Participação do Município, bem como na cesta de tributos com a qual a prestação de serviços à comunidade é mantida;

DECRETA:

Art. 1º - Permanece a declaração de existência de situação anormal caracterizada como Situação de Emergência na execução de parte do Transporte Escolar no Município de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, de que trata o Decreto Municipal n.º 444/2017.

Art. 2º - Fica prorrogado por mais 16 (dezesesseis) dias o período emergencial estabelecido no parágrafo único do art. 3º do Decreto Municipal n.º 444/2017, podendo alcançar esta prorrogação os contratos celebrados sob sua égide e fundamentação, visto a permanência da motivação ensejadora da emergência aprazada.

Art. 3º - O art. 6º do Decreto Municipal n.º 444/2017 passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 6º - A contratação direta dos serviços de transporte escolar, conforme permissivo legal descrito no artigo 3º deste Decreto, será automaticamente rescindida assim que o contrato proveniente da licitação pública destinada para o mesmo fim for assinado pela licitante adjudicatária.

Art. 4º - O art. 8º do Decreto Municipal n.º 444/2017 passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 02 de maio de 2017, cujo termo final de vigência é a data de 15 de agosto de 2017.

Art. 5º - Os demais dispositivos do Decreto Municipal n.º 444/2017 permanecem em vigor, revogando-se somente as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dado e traçado no Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Novo do Sul/ES, aos 27 de julho de 2017.

THIAGO FIORIO LONGUI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 22, DE 03 DE JULHO DE 2017.**DESIGNA MEMBROS DA COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA PROCESSAR E JULGAR CHAMAMENTOS PÚBLICOS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que a Lei Federal n.º 13.019/2014 estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para consecução do interesse público;

CONSIDERANDO a definição do art. 2º, inciso X, e a determinação do §1º do art. 27, todos da Lei Federal n.º 13.019/2014, estabelecendo a necessidade de criação de uma Comissão de Seleção para processar e julgar chamamentos públicos;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os membros a seguir para constituírem a Comissão de Seleção, conforme determina a Lei Federal n.º 13.019/2014, sob a presidência do primeiro:

I – JEFFERSON DONEY ROHR – Matrícula n.º 2924-6;

II – ANA PAULA LOUZADA MOREIRA – Matrícula n.º 185-6; e

III – THAÍS EMILIA ROHR LOBO – Matrícula n.º 995-4.

Art. 2º A Comissão de Seleção aqui nomeada desenvolverá os seus trabalhos de acordo com as regras estabelecidas pela Lei Federal n.º 13.019/2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Dado e traçado no Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Novo do Sul, aos 03 dias de julho de 2017.

THIAGO FIORIO LONGUI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 23, DE 18 DE JULHO DE 2017.**INSTAURA SINDICÂNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal e o art. 71, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, bem como da Lei Municipal 017/1990, e

Considerando o que consta nos autos do processo administrativo n.º 2017/06/003512;

Considerando os Princípios Constitucionais do devido Processo Legal, Contraditório e Ampla Defesa;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância, nos termos da lei municipal n.º 017/90, para apuração de possíveis irregularidades referente ao cumprimento de carga horária praticadas pelo servidor público municipal P. C. M., matrícula n.º 2518, descritas no processo administrativo n.º 2017/06/003512.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior ficam designados os servidores da Portaria n.º 16/2017, para constituírem a COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - CPAD que deverá apresentar suas conclusões no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Dado e traçado no Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Novo do Sul – ES, aos 18 de Julho de 2017.

THIAGO FIÓRIO LONGUI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETOS INDIVIDUAIS

DECRETO INDIVIDUAL N° 0145/2017.**NOMEIA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE N° 01.**

O Prefeito Municipal de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **BEATRIZ DE OLIVEIRA EIRIZ, DIANA FREITAS LADEIA DE CASTRO E CAMILA GUIO MARIN**, para, sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão de Processo Seletivo Simplificado de N° 05 - para contratação imediata e formação de cadastro de reserva, objetivando o preenchimento da função pública de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, em cumprimento da DECISÃO JUDICIAL proferida nos autos da Ação Civil Pública, processo n.º 04206000813-5.

Art.2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Novo do Sul/ ES, 03 de julho de 2017.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

DECRETO INDIVIDUAL N°. 0145-A/2017 de 03/07/2017**CONTRATAR SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso das atribuições legais e, especialmente nos termos do que dispõe o inciso IX, art. 37 da Constituição Federal e, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal n° 270 de 09/06/2006.

E de acordo com o que estabelece a Lei Municipal n° 486 de 05/03/2012.

E em substituição, a servidor (a) titular da função, afastado (a) temporariamente, por motivo de licenças previstas em Lei; servidor aposentado ou desligado voluntariamente.

DECRETA:

Art. 1º -Contratar em caráter temporário sujeito à **rescisão antecipada** com a nomeação de servidor aprovado em concurso público, nos casos de cargo vago em decorrência de aposentadoria ou desligamento voluntário; ou por retorno as atividades do titular do cargo, em casos de licenças previstas em Lei, pelo período abaixo discriminado:

Nome do Contratado: CAMILA NUNES DE JESUS MARCONSINE

Função: ENFERMEIRA

Início: 02/07/2017

Término: 31/12/2017

Servidor Titular da Função: LICIA LONGUI ROSSETO ROHR

Motivo do Afastamento: PEDIDO DE DEMISSÃO

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de julho do ano corrente, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RIO NOVO DO SUL, 03 DE JULHO DE 2017.

THIAGO FIORIO LONGUI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO INDIVIDUAL N° 0146/2017.
EXONERA SERVIDOR DE PROVIMENTO EFETIVO.

O EXM° SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal e no art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º. – **EXONERAR** a pedido o(a) servidor(a) **ERIKA SERBATE MASSOLARI**, do cargo de **SERVENTE**, do quadro de pessoal permanente desta Prefeitura Municipal, de provimento efetivo.

Art.2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Novo do Sul/ ES, 04 de julho de 2017.

THIAGO FIORIO LONGUI
 Prefeito Municipal

DECRETO INDIVIDUAL N° 0147/2017
DISPÕE SOBRE REPOSICIONAMENTO EM ULTIMO LUGAR NA LISTA DOS APROVADOS NO CONCURSO.

O EXM° SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal e no art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o item 9.4 do Edital n° 01/2014 – Concurso Público.

RESOLVE:

Art.1º. Fica reposicionada em ultimo lugar na lista dos aprovados para o cargo de MOTORISTA, ou seja, para 14º lugar, o candidato aprovado em 9º JACQUES DE SOUZA SANTOS nos termos do previsto o item 9.4 do Edital n° 01/2014 – Concurso Público e declaração expressa de renuncia temporária firmada pela candidata.

Art.2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Novo do Sul/ ES, 05 de julho de 2017.

THIAGO FIORIO LONGUI
 Prefeito Municipal

DECRETO INDIVIDUAL N° 0148/2017.
EXONERA SERVIDOR DE PROVIMENTO EFETIVO.

O EXM° SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal e no art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º. – **EXONERAR** a pedido o(a) servidor(a) **ADRIANA APARECIDA NERES BAPTISTA**, do cargo de **PROFESSOR-MaMPA-V**, do quadro de pessoal permanente desta Prefeitura Municipal, de provimento efetivo.

Art.2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Novo do Sul/ ES, 10 de julho de 2017.

THIAGO FIORIO LONGUI
 Prefeito Municipal

DECRETO INDIVIDUAL Nº 0149/2017.
DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO POR ANTIGUIDADE DE PROFISSIONAL DO ENSINO.

A EXMª PREFEITA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, art. 71, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e art. 14 da Lei Municipal nº 123/98 de 29/01/1998.

RESOLVE:

Art. 1º. – **CONCEDER** progressão por antiguidade aos profissionais de ensino, nas respectivas classes, níveis e padrões, tendo em vista estudo realizado pelo Departamento de Recursos Humanos em anexo, ao(s) servidor(es) relacionado(s) abaixo, retroagindo seus efeitos a data de vigência especificada.

Matrícula	NOMES	Progressão	Data da última Progressão por Antiguidade	C.Funcional/Class e/Nível/Padrão-atual	C.Funcional/Classe/ Nível/Padrão – após a progressão	Início da Vigência
16519	Claudia Maria Carneiro de Souza	4ª	01/07/2015	MaMPA-V-6	MaMPA-V-7	01/07/2017
16500	Dayana Pessine Marconsini	4ª	01/07/2015	MaMPA-V-6	MaMPA-V-7	01/07/2017
16799	Denise do Amaral Paixão Balbino	4ª	01/07/2015	MaMPP-V-6	MaMPP-V-7	01/07/2017
16454	Dolores Andrade Paixão Ambrosio	4ª	01/07/2015	MaMPA-V-6	MaMPA-V-7	01/07/2017
16403	Edina Marta Pessine Silva	4ª	01/07/2015	MaMPA-V-6	MaMPA-V-7	01/07/2017
16489	Fabio Togneri Telles	4ª	01/07/2015	MaMPA-V-6	MaMPA-V-7	01/07/2017
16390	Gabriel Galante Brezinski	4ª	01/07/2015	MaMPB-V-5	MaMPB-V-6	01/07/2017
16497	Gerlandia Marquezini Sedano	3ª	01/07/2015	MaMPA-V-5	MaMPA-V-6	01/07/2017
16462	Geruza Adame de Almeida Lacerda	4ª	01/07/2015	MaMPA-V-6	MaMPA-V-7	01/07/2017
16373	Josiane Fernandes Louzada Haddad	4ª	01/07/2015	MaMPA-V-6	MaMPA-V-7	01/07/2017
16411	Marlete de Souza Barcelos Louzada	4ª	01/07/2015	MaMPA-V-6	MaMPA-V-7	01/07/2017
17361	Patricia de Cassia Admiral Olioza	3ª	01/07/2015	MaMPA-V-4	MaMPA-V-5	01/07/2017
16438	Rosimelia Freitas Castellari Bagatol	4ª	01/07/2015	MaMPA-V-6	MaMPA-V-7	01/07/2017
16446	Rudineia Gonçalves Nunes Kobi	4ª	01/07/2015	MaMPA-V-6	MaMPA-V-7	01/07/2017
16420	Valcleria Marconsini Marchiori Rohr	4ª	01/07/2015	MaMPA-V-6	MaMPA-V-7	01/07/2017

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RIO NOVO DO SUL-ES, 10 de julho de 2017.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

DECRETO INDIVIDUAL Nº. 0150/2017 de 11/07/2017
CONTRATAR SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso das atribuições legais e, especialmente nos termos do que dispõe o inciso IX, art. 37 da Constituição Federal e, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 270 de 09/06/2006.

E de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 486 de 05/03/2012.

E em substituição, a servidor (a) titular da função, afastado (a) temporariamente, por motivo de licenças previstas em Lei; servidor aposentado ou desligado voluntariamente.

DECRETA:

Art. 1º -Contratar em caráter temporário sujeito à **rescisão antecipada** com a nomeação de servidor aprovado em concurso público, nos casos de cargo vago em decorrência de aposentadoria ou desligamento voluntário; ou por retorno as atividades do titular do cargo, em casos de licenças previstas em Lei, pelo período abaixo discriminado:

Nome do Contratado: SUZANA ALMEIDA ALVES

Função: CONTINUO

Início: 11/07/2017

Término: 31/12/2017

Servidor Titular da Função: FRANCISCO XERXES DIAS

Motivo do Afastamento: PEDIDO DE DEMISSÃO

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RIO NOVO DO SUL, 11 DE JULHO DE 2017.

THIAGO FIORIO LONGUI
 PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO INDIVIDUAL Nº. 0151/2017 DE 13/07/2017
CONTRATAR SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso das atribuições legais e, especialmente nos termos do que dispõe o inciso IX, art. 37 da Constituição Federal e, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 270 de 09/06/2006.

Em acatamento DECISÃO JUDICIAL proferida nos autos da Ação Civil Pública, processo nº 04206000813-5.

Por cautela e prudência, tendo em vista a decisão liminar proferida na ADI 2135-4 pelo Supremo Tribunal Federal, publicada em 14/08/2007, até sua decisão final, com suporte na Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006,

E em substituição, a servidora titular ad função, afastada temporariamente, por motivo de licença previstas em Lei.

DECRETA:

Art. 1º - Contratar em caráter temporário sujeito à **rescisão antecipada**, com o término do repasse dos recursos oriundos do Governo Federal, pelo período abaixo discriminado:

Processo seletivo simplificado nº 005/2017
 Nome: TASSILA SOUZA MOREIRA WENDLER
 Cargo: AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE
 Início: 13/07/2017
 Término: 18/10/2017
 Servidor Titular da Função: RUTTE DECOTE
 Motivo do Afastamento: LICENÇA MATERNIDADE

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Novo do Sul/ ES, 13 de julho de 2017.

THIAGO FIORIO LONGUI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO INDIVIDUAL Nº 0152/2017.
PROMOVE SERVIDOR(ES) MUNICIPAL DE ACORDO COM O ART. 6º DA LEI Nº. 038/91, ALTERADA PELA LEI Nº 485/2012 DE 28/02/2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 6º da Lei Municipal nº 038/91 de 06 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 485/2012 de 28 de fevereiro de 2012.

DECRETA:

Art. 1º - Fica promovido para a classe imediatamente superior do Plano de Carreira do Município de Rio Novo do Sul, o(s) servidor(es) relacionado(s), retroagindo seus efeitos a data de vigência especificada abaixo.

Matrícula	Nome	Cargo	Classe Anterior	Classe Atual	Período Analisado	Início da Vigência
16667	Alex Silva de Souza	Trabalhador Braçal	B	C	01/07/2011 a 12/07/2017	12/07/2017
29238	Francielen Figueredo Marquezini Nunes	Enfermeiro	B	C	20/05/2013 a 17/07/2017	17/07/2017
17442	Moacyr Gonçalves Nunes	Gari	B	C	01/07/2011 a 15/06/2017	15/06/2017
17043	Tatiane Chiesa Depra Mozer	Servente	B	C	01/08/2011 a 05/07/2017	05/07/2017
29319	Vilma Pereira de Oliveira	Servente	B	C	14/07/2013 a 19/07/2017	19/07/2017

Art.2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
 Rio Novo do Sul/ ES, 20 de julho de 2017.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

DECRETO INDIVIDUAL N° 0153/2017
TORNA SEM EFEITO ATOS DE PROVIMENTO

O EXM° SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal e no art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e de acordo com § 6° do art. 16 da Lei 017 de 18 de dezembro de 1990.

RESOLVE:

Art.1° – Tornar sem efeito o ato de provimento Decreto INDIVIDUAL N. 0144 de 19 de junho de 2017, uma vez que a candidato nomeado JORGE LEAL SALES não tomou posse no prazo previsto no § 1° do art. 16 da Lei 017 de 18 de dezembro de 1990 no cargo MOTORISTA.

Art.2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de julho do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RIO NOVO DO SUL-ES, 20 de julho de 2017.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

PORTARIAS EDUCAÇÃO

PORTARIA N° 072/2017 de 07 de julho de 2017.

Dispõe Sobre as férias dos servidores do Magistério Público Municipal de Rio Novo do Sul/ES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto do artigo 41, na seção I do capítulo I, Título III, da Lei Municipal n° 422 de 23 de novembro de 2010; E considerando o calendário Letivo Municipal 2017 elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, devidamente Aprovado pela SRE.

RESOLVEM:

Art.1° – Os profissionais da educação em exercício da docência farão jus a sete (sete) dias de férias a contar de 10 de julho de 2017 a 16 de julho de 2017.

Párrafo único - Anexo I, lista nominal dos profissionais em docência.

Art. 2° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Novo do Sul, 07 de julho de 2017.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

MARLENE DECOTÉ TELLES
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Anexo I

N°	Profissional	N° Funcional
01	Adelson de Paula Leal	3864-4/1
02	Adriana Aparecida Neres Batista	3764-8/1
03	Adriana Martins scheidegger amrinato	2868-1/1
04	Ana Claudia wetler lima	967-9/1
05	Ana Cristina Lyrio Rangel	3948-9/1
06	Ana elízia hartuiq debarba	978-4/1

07	Ana Maria dantos de barros schayder	184-8/1
08	Ana verônica admiral	977-6/1
09	Anderea ferreira Correa bezerra	3956-0/1
10	Ângela aparecida lovati paganini miranda	3994-2/1
11	Barbara ziviani dutra	3711-7/1
12	Bruna de Souza pontes gaiote	3720-6/1
13	Bruna siller serbate	3946-2/1
14	Caio ferreira taliuli	3701-0/1
15	Camila Andrea de Souza pereira	3934-9/1
16	Catiana polonini Martins roque	3752-4/1
17	Cedilsa Moreira barros	3949-7/1
18	Claudia Maria carneiro de souza	3717-6/1
19	Cleria polonini moreli	170-8/1
20	Corchina grancieri Almeida decoté	953-9/1
21	Danielle roveta volponi oggioni	3831-8/1
22	Débora Cristina costalonga monteiro	3763-0/1
23	Édina marta pessine silva	962-8/1
24	Edina marta pesine silva	1640-3/1
25	Edmar Napoleão roza	960-1/1
26	Elizabete de Almeida dutra	952-0/1
27	Enilda silva santos de souza	2870-3/1
28	Enilda silva santos de souza	1041-3/1
29	Eufrazia Maria scheyder carvalho	3996-9/1
30	Fabiana de oliviera	4011-0/1
31	Fabiana oza dos anjos	989-0/1
32	Fabiano ayub rocha	3700-1/1
33	Fábio togneri telles	1648-9/1
34	Fernanda pasquali marvila	3699-4/1
35	Geruza adame de Almeida lacerda	1646-2/1
36	Hellem Bernardo de oliveira	3761-3/1
37	Idalina Maria paixão	4010-0/1
38	Ilana pereira emanoel admiral	171-6/1
39	Jane santos de oliviera	2858-4/1
40	Jessyca Paula pontes scheidegger rossi	3718-4/1
41	Joelma Moreira borsoi	956-3/1
42	Joseilia da penha bonadiman marin	3716-8/1
43	Josiane aparecida Nunes calvi	4009-6/1
44	Josiane Fernandes Louzada haddad	1047-2/1
45	Josiane Fernandes Louzada haddad	1637-3/1
46	Josiane Louzada da silva	964-4/1
47	Karina pinto monte zanol	3955-1/1

48	Kezia de Almeida decothe barros	3967-5/1
49	Laelina scherrer silva ciciliote	976-8/1
50	Lanussa hemerly de almeida	961-0/1
51	Liliane donateli cicilioti longue	3947-0/1
52	Linaede scherrer da silva esperidion	287-9/1
53	Lucimar caldon de Assis gonçalves	3951-9/1
54	Luzilene Ferraz de oliveira soares	3964-0/1
55	Marcos Mendonça de souza	3721-4/1
56	Margareth hemerly martins	975-0/1
57	Maria da conceição de oliveira	2867-3/1
58	Maria José guio pinto	288-5/1
59	Marlete de s Barcelos louzada	1641-1/1
60	Mauricio Anderson eliodorio gomes	3703-6/1
61	Norma galanti brezinski	950-4/1
62	Otaviana koppe Almeida laureano	1048-0/1
63	Patrícia de cássia admiral olioza	1736-1/1
64	Raquel oliviera Medeiros koppe	1736-1/1
65	Rayne da penha marinato	3983-7/1
66	Renata de cássia dos santos mameri	1040-5/1
67	Renata do nascimento shunk	3715-0/1
68	Rosana Louzada polonini	959-8/1
69	Rosiane Cabral dos santos silva	3965-9/1
70	Rosimelia frestas castellari bagatol	1643-8/1
71	Rosimery massolari louzada	1647-0/1
72	Rudineia Gonçalves Nunes kobi	1644-6/1
73	Sadya martins	4001-0/1
74	Saulo Cezar Pacheco batista	3702-8/1
75	Silvia helena sartorio martins	979-2/1
76	Suziane koppe Almeida alves	1005-7/1
77	valcleria marconsini marchiori	3982-9/1
78	valcleria marconsini marchiori	1642-0/1
79	Valeria Cardozo de carvalho fraga	3954-3/1
80	Valquíria scheidegger	285-2/1
81	Vânia Miguel rangel	3719-2/1
82	Vivian Amaral batista peçanha	3863-6/1

Rio Novo do Sul, 07 de julho de 2017.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

MARLENE DECOTÉ TELLES
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA N° 073/2017 de 14 de julho de 2017.

CESSAR CARGA HORÁRIA ESPECIAL DE PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, e a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos da Lei n° 270 de 09/06/2006; E considerando o disposto na seção III do CAPITULO VI da Lei Municipal n° 422 de 23 de novembro de 2010; E considerando o disposto na Portaria n° 064/2012, 10 de outubro de 2012.

RESOLVEM:

Art.1° – Cessar a pedido, os efeitos da portaria n° 044/2017, no que se refere a Professora **MaMPA V, DÉBORA CRISTINA COSTALONGA MONTERIO**, que a localizou com 25 horas semanais a título de Carga Horária Especial, até 20 de dezembro do ano em curso, a partir de 14/07/2017, na EMEF BODART JUNIOR

Art. 2° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Novo do Sul, 31 de Março de 2013.

Rio Novo do Sul, 31 de março 2017.

THIAGO FIORIO LONGUI

Prefeito Municipal

MARLENE DECOTÉ TELLES

Secretária Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA N° 074/2017 de 17 de julho de 2017.

HOMOLOGA A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO DE PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos da Lei n° 270 de 09/06/2006; E considerando o disposto do artigo 34, na seção III do CAPITULO VI da Lei Municipal n° 422 de 23 de novembro de 2010; E considerando o disposto do artigo 33 da Portaria n° 083/2016 de 07 de Novembro de 2016.

RESOLVEM:

Art.1° – Contratar em caráter temporário, sujeito a rescisão antecipada, até 21 de dezembro do ano em curso, a Professora **MaMPA V, MARIA PRECIOSA SERPA**, na vaga **ADRIANA APARECIDA NERES BATISTA** (por pedido de exoneração), turma pluridocente com 25 horas semanais, a partir de 17/07/2017, com lotação na EMUEF CACHOERINHA.

Art. 2° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Novo do Sul, 17 de junho de 2017.

THIAGO FIORIO LONGUI

Prefeito Municipal

MARLENE DECOTÉ TELLES

Secretária Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA N° 075/2017 de 17 de julho de 2017.

HOMOLOGA A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO DE PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos da Lei n° 270 de 09/06/2006; E considerando o disposto do artigo 34, na seção III do CAPITULO VI da Lei Municipal n° 422 de 23 de novembro de 2010; E considerando o disposto do artigo 33 da Portaria n° 083/2016 de 07 de Novembro de 2016.

RESOLVEM:

Art.1° – Contratar em caráter temporário, sujeito a rescisão antecipada, até 21 de dezembro do ano em curso, a Professora **MaMPA V, ADRIANE SILVA FERNANDES**, na vaga **MARIA JOSÉ GIO PINTO** (por aposentadoria), turma 3°, 4° e 5° com 25 horas semanais, a partir de 17/07/2017, com lotação na EMPEF CAPIM ANGOLA

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
 REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Novo do Sul, 17 de junho de 2017.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

MARLENE DECOTÉ TELLES
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA Nº 076/2017 de 17 de julho de 2017.

HOMOLOGA A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO DE PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos da Lei nº 270 de 09/06/2006; E considerando o disposto do artigo 34, na seção III do CAPÍTULO VI da Lei Municipal nº 422 de 23 de novembro de 2010; E considerando o disposto do artigo 33 da Portaria nº 083/2016 de 07 de Novembro de 2016.

RESOLVEM:

Art.1º – Contratar em caráter temporário, sujeito a rescisão antecipada, até 21 de dezembro do ano em curso, a Professora MaMPA V, **REGIANE CASSA DE LIMA**, na vaga (**DESISTENCIA DE CARGA ESPECIAL**) de DÉBORA CRISTINA COSTALONGA MONTEIRO na turma do 2º ano, turno VESPERTINO, na EMEF BODART JÚNIOR, vaga de JANE SANTOS DE OLIVEIRA que está como Coordenadora Escolar no CEI JOAQUINA NOGUEIRA até o dia 21/12/2017.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
 REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Novo do Sul, 17 de junho de 2017.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

MARLENE DECOTÉ TELLES
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA Nº 077/2017 de 17 de julho de 2017.

HOMOLOGA A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO DE PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos da Lei nº 270 de 09/06/2006; E considerando o disposto do artigo 34, na seção III do CAPÍTULO VI da Lei Municipal nº 422 de 23 de novembro de 2010; E considerando o disposto do artigo 33 da Portaria nº 083/2016 de 07 de Novembro de 2016.

RESOLVEM:

Art.1º – Contratar em caráter temporário, sujeito a rescisão antecipada, até 21 de dezembro do ano em curso, a Professora MaMPA I, **LAILLA GUIMARÃES FERREIRA**, na vaga *classe vaga*, (SUBTANCIAL AUMENTO DE MATRICULA) turma 06 meses e 01 ano, a partir de 17/07/2017, com lotação na CEI JOAQUINA NOGUEIRA.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
 REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Novo do Sul, 17 de junho de 2017.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

MARLENE DECOTÉ TELLES
Secretária Municipal de Educação e Cultura

CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 2017**CONTRATO Nº 056/2017**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul.

CONTRATADO: E&L Produções de Software Ltda.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento, licenciamento, implantação, treinamento, manutenção e suporte de Sistema Informatizado Integrado de Gestão Tributária, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Compras, Contratos e Licitações, Almoxarifado, Controle de Bens Patrimoniais, Protocolos e Processos, Contabilidade Pública Eletrônica, Portal da Transparência, Serviços da Administração ao Cidadão na Internet, de acordo com as especificações constantes do ANEXO I deste contrato, objetivando atender as demandas da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul-ES.

VALOR GLOBAL: R\$ 153.200,00 (cento e cinquenta e três mil e duzentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 03/07/2017.

CONTRATO Nº 057/2017

LOCATÁRIO: Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul.

LOCADOR: Lesiano Mozer Correia.

OBJETO: Locação de imóvel residencial, para atendimento a família em situação de vulnerabilidade temporária por moradia estar em péssimas condições de habitabilidade e ser em área de risco, na forma do Benefício Eventual de Auxílio Moradia, pelo período de 06 (seis) meses.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)

PRAZO: 03/07/2017 a 31/12/2017.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 03/07/2017.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2014**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul.

CONTRATADO: Empresa D. B. V. Educacional Ltda Me.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 056/2014, referente à locação de 05 (cinco) licenças de uso de sistema acadêmico para orientação escolar.

PRAZO: 01/07/2017 a 31/12/2017.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 30/06/2017.

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul.

CONTRATADO: Salespe Material Elétrico Ltda EPP.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 057/2013, referente Gerenciamento Integrado do Sistema de Iluminação Pública (manutenção Preventiva e Corretiva de Iluminação Pública).

PRAZO: 01/07/2017 a 31/12/2017.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 30/06/2017.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 195/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul.

CONTRATADO: Factor Construtora Ltda ME.

OBJETO: Prorrogação dos prazos de vigência e execução do Contrato nº 195/2016, referente à Construção de uma Passarela em Estrutura Metálica, à Rua Major Caetano, centro, Rio Novo do Sul, ES.

PRAZO: 45 (quarenta e cinco) dias.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 03/07/2017.

LICITAÇÃO

ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n.º 2017/07/003707

Ratifico a dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, para aquisição medicamentos, a favor da empresa DROGARIA E PERFUMARIA RIO NOVO DO SUL LTDA – CNPJ n.º 39.816.830/0001-27, no valor global de R\$174,00 (cento e setenta e quatro reais), face ao disposto no art. 26 daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Rio Novo do Sul-ES, 27 de Julho de 2017.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n.º 2017/03/001410

Ratifico a dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, para aquisição de carga de gás de cozinha, a favor da empresa CLOVES REINOSO DIAS – ME – CNPJ n.º 27.340.751/0001-03, no valor global de R\$1.375,00 (um mil, trezentos e setenta e cinco reais), face ao disposto no art. 26 daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Rio Novo do Sul-ES, 24 de Julho de 2017.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n.º 2017/06/003246

Ratifico a dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, para aquisição fraldas geriátricas, a favor da empresa DROGARIA E PERFUMARIA RIO NOVO DO SUL LTDA – CNPJ n.º 39.816.830/0001-27, no valor global de R\$1.080,00 (um mil e oitenta reais), face ao disposto no art. 26 daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Rio Novo do Sul-ES, 24 de Julho de 2017.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n.º 2017/05/002662

Ratifico a dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, para aquisição sondas vesicais, a favor da empresa HOLY MED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI – ME – CNPJ n.º 10.696.551/0001-95, no valor global de R\$869,40 (oitocentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos), face ao disposto no art. 26 daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Rio Novo do Sul-ES, 24 de Julho de 2017.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n.º 2016/11/005550

Ratifico a dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, para aquisição de extintores, lâmpadas e placa de sinalização, a favor das seguintes empresas nos seus respectivos itens e valores, face ao disposto no art. 26 daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído:

- BALARDINO & CIA LTDA - ME – CNPJ n.º 05.688.677/0001-88, itens 1, 2 e 3, da autorização de empenho n.º 000903/2017, no valor global de R\$ 249,00 (duzentos e quarenta e nove reais)
- COMBATE EXTINTORES LTDA – ME – CNPJ n.º 21.263.434/0001-54, item 1, da autorização de empenho n.º 000904/2017, no valor global de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais)

Publique-se.

Rio Novo do Sul-ES, 21 de Julho de 2017.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n.º 2017/06/003321

Ratifico a dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, para aquisição de antivírus, a favor da empresa SECURISOFT DO BRASIL – EIRELI – CNPJ n.º 07.760.258/0001-35, no valor global de R\$7.964,00 (sete mil, novecentos e sessenta e quatro reais), face ao disposto no art. 26 daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Rio Novo do Sul-ES, 21 de Julho de 2017.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n.º 2017/06/003382

Ratifico a dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, para aquisição de fraldas descartáveis geriátricas, a favor da empresa DROGARIA E PERFUMARIA RIO NOVO DO SUL LTDA – CNPJ n.º 39.816.830/0001-27, no valor global de R\$540,00 (quinhentos e quarenta reais), face ao disposto no art. 26 daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Rio Novo do Sul-ES, 21 de Julho de 2017.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n.º 2017/06/003382

Ratifico a dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, para aquisição de medicamento, a favor da empresa DROGARIA E PERFUMARIA RIO NOVO DO SUL LTDA – CNPJ n.º 39.816.830/0001-27, no valor global de R\$163,40 (cento e sessenta e três reais e quarenta centavos), face ao disposto no art. 26 daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Rio Novo do Sul-ES, 29 de Junho de 2017.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n.º 2017/01/000278

Ratifico a dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, para aquisição de material de informática, a favor da empresa SWTI INFORMÁTICA EIRELI ME – CNPJ n.º 24.327.337/0001-76, no valor global de R\$2.320,00 (dois mil, trezentos e vinte reais), face ao disposto no art. 26 daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Rio Novo do Sul-ES, 07 de Julho de 2017.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n.º 2017/01/000063

Ratifico a dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, para aquisição de nobreak, a favor da empresa SWTI INFORMÁTICA EIRELI ME – CNPJ n.º 24.327.337/0001-76, no valor global de R\$1.300,00 (um mil e trezentos reais), face ao disposto no art. 26 daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Rio Novo do Sul-ES, 03 de Julho de 2017.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n.º 2017/05/002792

Ratifico a dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, para aquisição de material de elétrico, a favor das seguintes empresas nos seus respectivos itens e valores, face ao disposto no art. 26 daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído:

- COMERCIAL MARCON LTDA – ME MEE – CNPJ n.º 02.929.469/0001-35, itens 1, 2, 3, e 5, no valor global de R\$ 1.523,00 (um mil, quinhentos e vinte e três reais)
- R P BINDELI - ME – CNPJ n.º 26.426.364/0001-21, item 4, no valor global de R\$ 350,40 (trezentos e cinquenta reais e quarenta centavos)

Publique-se.

Rio Novo do Sul-ES, 29 de Junho de 2017.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO

EDITAL N.º 001**Processo Seletivo Simplificado N.º 005**

A Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, torna público a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, de acordo com as normas estabelecidas neste edital, destinado a imediata contratação em regime de CARATER TEMPORÁRIO de profissionais para atender o **Programa de Agente Comunitário de Saúde** para os casos de substituição e afastamento temporário do titular do cargo em virtude de licença maternidade que observará a ordem seqüencial de classificação dos aprovados que serão convocados conforme as necessidades do município, com base na Lei 270 de 09 de junho de 2006 combinado com a Lei 308 de 06 de novembro de 2007, e em acatamento DECISÃO JUDICIAL proferida nos autos da Ação Civil Pública, processo n.º 04206000813-5 e por cautela e prudência, tendo em vista a decisão liminar proferida na ADI 2135-4, pelo Supremo Tribunal Federal, publicada em 14/08/2007, até sua decisão final.

1- DA FUNÇÃO/ OBJETO DO CONTRATO

O Processo Seletivo para contratação em designação temporária para atender as necessidades do **Programa de Agente Comunitário de Saúde** no Município de Rio Novo do Sul-ES, para o exercício das funções relacionadas no item 5.2.1.

- 1.1. Não será fornecido Vale Transporte.
- 1.2. A descrição da função é a que consta no CBO – Código Brasileiro de Ocupação vigente.
- 1.3. Compreende-se como processo seletivo: a inscrição e a classificação.

2- DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO E DO CONTRATO DE TRABALHO

- 2.1- A vigência do Processo Seletivo será a mesma do período de afastamento da servidora a ser substituída.
- 2.2- **A vigência do contrato de trabalho será o período de licença maternidade da servidora Ruthe Decoté.**

3- DA CESSAÇÃO DA DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA

- 3.1- O(a) Secretário(a) Municipal de Saúde caberá a responsabilidade de providenciar a comunicação da cessação da designação temporária que ocorrer antes do término previsto, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da ocorrência do fato, com a assinatura do dispensado.
- 3.2 – O cancelamento do repasse oriundo do Ministério da Saúde destinado ao custeio dos programas cessará de imediato a contratação efetuada nos termos deste Edital.

4- DAS VAGAS

- 4.1- O número de vagas de que trata o presente Edital serão as descritas no item 5.2.1 e a lotação será feita por ato do Prefeito Municipal.
- 4.2- Para efeito de chamada, cada vaga terá carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

5- DAS INSCRIÇÕES

5.1- As inscrições para o processo seletivo na forma deste edital serão realizadas na data prevista no cronograma no item 13, no período de **04 de julho de 2017 a 06 de julho de 2017, no horário de 07 h às 13 h**. Os envelopes lacrados e identificados serão entregues, na sede da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Fernando de Abreu, n.º 18, Centro, Rio Novo do Sul-ES.

5.2- São requisitos para inscrição:

- a) Ter nacionalidade brasileira ou equiparada;
- b) Ter, na data de encerramento das inscrições a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- c) Possuir habilitação exigida para a função e demais qualificações requeridas no processo seletivo;
- d) Conhecer as exigências estabelecidas neste Edital, e estar de acordo com elas;
- e) Não se enquadrar na vedação de acúmulo de cargos, conforme previsto no artigo 37, item XVI da Constituição Federal;
- f) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- g) Se do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do serviço militar;
- h) Gozar de boa saúde física e mental;
- i) Não ter sido demitido por justa causa nas esferas da Administração Pública direta e indireta, de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e respectivas autarquias ou de empresa privada;
- j) Residir na área de Atuação, no caso da função de Agente Comunitário de Saúde, nos termos da Lei Federal n.º 11.350/2006;
- k) Curso básico de informática (mínimo 40h);
- l) Haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada para Agente Comunitário de Saúde.

5.2.1. São requisitos específicos:

FUNÇÕES E CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO R\$	QUANT. DE VAGAS	REQUISITO ESPECÍFICO	LOCAL DE TRABALHO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (40 HORAS SEMANAIS)	R\$ 1.014,00	01	Ensino Fundamental completo; haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada para Agente Comunitário de Saúde; residir na área da comunidade em que atuar, desde a publicação do edital do processo seletivo; e ter curso básico de informática (mínimo 40h).	Microárea 02 – Localidade de São José e Borsói.

5.3- Para efeito de inscrição, o candidato preencherá formulário padrão, conforme ANEXO 01, com letra legível, não podendo haver rasuras ou emendas, nem omissão de dados nele solicitados, fazendo a juntada da documentação necessária, descrita abaixo:

- a) Cópia simples da Carteira de Identidade ou Carteira de Trabalho e CPF;
- b) Cópia simples do **COMPROVANTE DE RESIDENCIA NO NOME DO CANDIDATO**, com data de vencimento não superior a 90 dias (Caso seja o candidato(a) casado(a) o comprovante pode ser em nome do esposo(a), sendo necessário a juntada da certidão de casamento; para o candidato(a) solteiro(a) pode ser em nome dos genitores, sendo necessário a juntada de documento que comprove a filiação);
- c) **Cópia autenticada** do comprovante de escolaridade (diploma ou histórico escolar ou certidão de escolaridade);
- d) **Cópia autenticada** do curso introdutório de formação inicial e continuada para Agente Comunitário de Saúde.
- e) **Cópia autenticada** do certificado do curso básico de informática (mínimo 40h);
- f) Declaração de tempo de serviço original ou **cópia autenticada** da CTPS onde consta o Registro de Trabalho;
- g) Declaração de não acumulação de cargos na forma vedada na Constituição Federal (ANEXO 03);
- h) **Cópia autenticada** dos títulos;
- i) Instrumento procuratório específico com firma reconhecida, se candidato inscrito através de procurador;
- j) Foto tamanho 3x4, colorida e recente.

5.3.1- Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições por via postal, por fac-símile, ou fora do período estabelecido neste Edital.

5.3.2- Compete ao candidato, a responsabilidade pela escolha dos títulos a serem apresentados, assim como os documentos de comprovação do pré-requisito.

5.3.3- O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.

5.3.4 – Não será aceita mais de uma inscrição por candidato e o mesmo deverá indicar no ato da inscrição para qual área e/ou percurso recai sua opção, nas funções que exigem a definição.

5.3.5 – A inscrição é gratuita.

6- DO PROCESSO SELETIVO E CLASSIFICAÇÃO

6.1- A seleção será realizada em etapa única, constituído de **Prova de Avaliação de Títulos**, que será dividida em dois critérios: títulos e tempo de serviço.

6.2- A lista de classificação dos candidatos inscritos será divulgada no site do Município de Rio Novo do Sul (www.rionovodosul.gov.br) e na forma da Lei Orgânica Municipal.

7- DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

7.1- A Prova de Avaliação de Títulos será pontuada numa escala de 0(zero) a 110 (cento e dez) pontos e será avaliada em duas categorias conforme quadro abaixo:

Discriminação	Pontuação Máxima
Tempo de Serviço (exclusivo na área da saúde)	60
Titulação (exclusivo na área da saúde)	50

A) Distribuição de Pontos de Tempo de Serviço

Discriminação	CrITÉrios de Pontuação	Pontuação Máxima
Tempo de Serviço somente na função	(um) ponto por mês de trabalho, até o limite de 05(cinco) anos.	60

B) Distribuição de Pontos de Titulação

Cursos	CrITÉrios de Pontuação	Pontuação	Pontuação Máxima
Na área de atuação (saúde)	Somente serão aceitos títulos (ou certificados) com Carga horária igual ou superior 20 (vinte horas) horas	1 (um) ponto por hora	40 pontos
Em outras áreas de atuação	Somente serão aceitos títulos (ou certificados) com Carga horária igual ou superior 20 (vinte horas) horas	0,50 (meio) ponto por hora	10 pontos

7.2- O tempo de serviço deverá ser comprovado através de atestado do respectivo órgão indicando o tempo de efetivo exercício, com a assinatura e o carimbo que identifique o responsável pela declaração/informação.

7.2.1 O tempo de serviço prestado em Órgão Público será comprovado através de documento expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria de Administração ou Secretaria equivalente, não sendo aceitas, sob hipótese alguma, declarações expedidas por **qualquer órgão que não especificado neste item**.

7.2.2 - O tempo de serviço prestado a empresa privada será comprovado através de Cópia **autenticada** da carteira de trabalho (registro do(s) contrato(s) de trabalho). No caso de contrato de trabalho em vigor (**carteira sem data de saída**), o candidato deverá também anexar declaração do empregador, em papel timbrado, com carimbo, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, atestando o término ou continuidade do contrato.

7.2.3- Se comprovado a emissão de declaração falsa, o declarante será responsabilizado civil e criminalmente pela ação nos termos da Lei.

7.2.4- O candidato selecionado poderá a qualquer tempo ter seu contrato rescindido por apresentação de documentos falsos, sendo responsabilizado civil e criminalmente pela ação.

7.3. Será computado o tempo de serviço prestado nos últimos 05 (cinco) anos.

7.3.1- Não será computado o tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo, emprego público ou de empresa privada.

7.3.2- Não será computado o tempo de serviço prestado através de estágio e mediante prestação de serviços autônomos;

7.3.3- O tempo de serviço já computado na aposentadoria não será considerado para contagem de pontos no processo seletivo.

7.4- Os candidatos, no ato da inscrição, deverão entregar envelope identificado conforme modelo de remetente – ANEXO 02 contendo formulários com tempo de serviço e titulações conforme dispões este Edital.

7.5 – Somente serão considerados para efeito de pontuação os títulos referentes a cursos realizados nos últimos 05 (cinco) anos e oferecidos por instituições reconhecidas ou autorizadas nos termos da Lei.

7.6 – A nota final do candidato será a somatória da avaliação de Títulos e Tempo de Serviço.

8- DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DO DESEMPATE

8.1- A classificação final do candidato será divulgada por número de inscrição e nome do candidato em atendimento ao Princípio Constitucional da Publicidade e consistirá na somatória da avaliação de Títulos e Tempo de Serviço

8.2- Os candidatos serão classificados por ordem decrescente do valor da nota final.

8.3- Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade:

- a) O candidato que obtiver maior número de pontos no tempo de serviço na função;
b) De maior idade.

9 - DOS RECURSOS

9.1- Os pedidos de recurso dos resultados da classificação serão dirigidos, por escrito à Secretaria Municipal de Administração/área de Recursos Humanos, situada a Rua Fernando de Abreu nº 18, Centro, Rio Novo do Sul-ES, no prazo de 02 (dois) dias úteis, imediatamente após a divulgação oficial da classificação, e serão julgados pela Comissão designada para realização do presente Processo Seletivo Simplificado.

9.2- Os pedidos de recursos que forem apresentados fora do prazo não serão conhecidos.

9.3- Os pedidos de recursos que não estiverem devidamente fundamentados serão imediatamente indeferidos.

9.4- Os pedidos de recursos serão julgados, no prazo de até 02 (dois) dias após o término do prazo de recurso.

10- DA CONVOCAÇÃO

10.1- A convocação dos classificados será efetuada de acordo com a classificação e necessidade da municipalidade, através de edital publicado na forma da Lei Orgânica Municipal.

10.2- O candidato não poderá ter outro vínculo de emprego, ressalvados os casos previstos na Constituição Federal.

10.3- O **não comparecimento** do candidato classificado na chamada implicará na automática eliminação.

10.4- A **desistência** do candidato na chamada, pela ordem de classificação, será documentada pela Área de Recursos Humanos e assinada pelo candidato desistente.

11- DA REMUNERAÇÃO E SITUAÇÃO FUNCIONAL

11.1- Para efeito de remuneração, deverá ser observado o disposto na lei municipal.

12- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

12.1- As irregularidades constantes no processo seletivo serão objeto de sindicância e os infratores estarão sujeitos às penalidades previstas na lei.

12.2- Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração, juntamente com a área de Recursos Humanos e em última instância pelo Prefeito Municipal observados os princípios e normas que regem a administração pública.

12.3- Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital.

12.4- Toda a documentação entregue pelo candidato conforme solicitado neste Edital **não será devolvida**, ficando arquivada nos autos do referido processo e será remetida a Área de Recursos Humanos para destinação competente.

12.5- De acordo com a legislação processual civil em vigor é a Comarca do Município de Rio Novo do Sul-ES o foro competente para julgar as demandas judiciais do presente processo seletivo.

12.6- Concluído o processo de seleção de que trata este edital, sempre que necessário, o município viabilizará nova chamada dos candidatos já classificados.

13- DO CRONOGRAMA

Data	Procedimentos
04/04/2017 a 06/07/2017	Período de inscrições
07/07/2017	Publicação do resultado (classificação)
10 a 11/07/2017	Prazo para pedido de revisão
13/07/2017	Data prevista para homologação do Processo Seletivo

Data : ____/____/____

**DECLARO QUE ESTOU CIENTE E DE ACORDO COM OS TERMOS DO
EDITAL Nº 01
PROCESSO SELETIVO Nº 05**

Assinatura do Candidato



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005 - EDITAL Nº 001**

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nº

Nome:

Função e Local de trabalho Escolhidos (assinale com um X a sua opção):

() AGENTE
COMUNITÁRIO DE
SAUDE
(Ensino fundamental
completo (antiga 8ª
série)

() ESF 09

Data:

____/____/____

Assinatura do Responsável Inscrição

ANEXO 02

Nome:	
Endereço:	
Telefones:	
E-mail:	
Função pleiteada:	
Declaro serem verdadeiras as informações os documentos encaminhados por meio deste envelope em ____/____/2017.	
_____ Assinatura do Candidato (igual ao do Documento de Identidade)	

ANEXO 03

DECLARAÇÃO

DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Declaro, que não ocupo qualquer cargo, emprego, função ou presto serviço em órgão da Administração Direta ou Indireta do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, ou que dos mesmos esteja afastado por motivo de licença remunerada, não exercendo qualquer atividade que caracteriza acumulação na forma da lei, ou ainda, incompatibilidade de horários com o cargo que exercerei.

DA NÃO ACUMULAÇÃO LEGAL

Declaro que ocupo _____ de _____
(cargo/emprego/função)

(discriminação)

na Administração _____ de Poder Público _____
 (direta/indireta)
 (federal/estadual/municipal)
 na forma prevista no art. 37, XVI, alínea ____ da Constituição Federal em vigor.

Rio Novo do Sul-ES, em _____ de _____ de _____.

Nome:

CPF.:

Cargo:

EDITAL N.º 002

Processo Seletivo Simplificado N.º 005

A Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, torna público:

1) que a inscrição abaixo foi INDEFERIDA

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	FUNÇÃO PLEITEADA	FUNDAMENTO DO INDEFERIMENTO COM FULCRO NO EDITAL 001
02	DELCILÉIA CARVALHO DA SILVA	AGENTE DE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ITEM 5.3. d – Apesar da candidata ter apresentado “Certificado de Curso de Formação em Saúde Mental” para Agente Comunitário de Saúde e Auxiliares/Técnicos em Enfermagem da Atenção Básica, este não abrange a totalidade das atividades de Agente Comunitário de Saúde, no que deveria, a candidata, ter comprovado a formação básica de preparação de Agente Comunitário de Saúde, conforme exigido no Edital, estando desclassificada neste Item. ITEM 5.3. g– PREENCHIMENTO INCOMPLETO da Declaração de não acumulação de cargos na forma vedada na Constituição Federal (ANEXO 03), faltando a assinatura da candidata, tornando o documento inválido.

1. Torna pública a listagem do(s) candidato(s) classificado(s) para a seleção destinada à contratação em regime de CARÁTER TEMPORÁRIO e formação de cadastro de reserva de profissionais para atender o **Programa de Agente Comunitário de Saúde**, de acordo com as normas do EDITAL n.º 001 de 03 de julho de 2017, conforme disposto, a saber.

A) – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – (40 HORAS SEMANAIS)

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
01	01	TASSILA SOUZA MOREIRA WENDLER	0 PONTO

Rio Novo do Sul - ES, 07 de julho de 2017.

BEATRIZ DE OLIVEIRA EIRIZ
 Presidente da Comissão

CAMILA GUIO MARIN
Membro da Comissão

DIANA FREITAS LADEIA DE CASTRO
Membro da Comissão

HOMOLOGO OS TERMOS DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO Nº 05
EDITAL N º 02

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

EDITAL N.º 03

Processo Seletivo Simplificado N.º 05

A Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, torna público:

1. Que não houve interposição de recurso(s), razão pela qual **HOMOLOGA** o resultado final do processo seletivo simplificado em epígrafe, divulgado por intermédio do **EDITAL nº 02, de 07 de julho de 2017**.
2. **HOMOLOGO** o processo seletivo e considerando a **vacância** do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE **CONVOCO** para o exercício da função o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), conforme classificação a saber:

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
01	01	TASSILA SOUZA MOREIRA WENDLER	0 PONTO

Rio Novo do Sul/ES, 13 de julho de 2017.

BEATRIZ DE OLIVEIRA EIRIZ
Presidente da Comissão

CAMILA GUIO MARIN
Membro da Comissão

DIANA FREITAS LADEIA DE CASTRO
Membro da Comissão

HOMOLOGO OS TERMOS DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO Nº 05
EDITAL N º 03

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL-ES, no uso das suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei nº 017/90, torna público, para conhecimento dos interessados que:

1 - A Prefeitura Municipal **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, conforme classificação de aprovados no concurso público realizado no ano de 2014/2015, homologado pelo Edital de Homologação datado de 25/06/2015, para a realização da 4ª Etapa do certame nos termos do item 1.1 do Edital Principal – comprovação de requisitos e exames médicos, de caráter apenas eliminatório para apresentarem os documentos necessários para a posse relacionados no item 9.2 do Edital Principal junto a área de Recursos Humanos no prazo decadencial de 30(trinta) dias.

“9.2 Os candidatos classificados serão convocados para a realização da **Comprovação de Requisitos e Exames Médicos** e submeter-se-ão à apreciação da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES, em duas fases:

1ª Fase - Habilitação para o cargo, apresentando os seguintes documentos:

a) Cópia autenticada em cartório da Carteira de Identidade;

- b) Cópia autenticada em cartório do Título de Eleitor e certidão de quitação com a Justiça Eleitoral expedida há no máximo 30 (trinta) dias;
- c) Cópia autenticada em cartório do CPF e Comprovante de Regularização da Receita Federal;
- d) Cópia autenticada em cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
- e) Cópia autenticada em cartório da Certidão de nascimento ou casamento;
- f) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);
- g) Exibição da Carteira de Trabalho e Previdência Social (cópia e Original)
- h) Uma fotografia tamanho 3x4 recente, colorida;
- i) Fotocópia autenticada em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no conselho de fiscalização do exercício profissional, se o cargo exigir; e
- j) Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital;

2ª Fase - Exame médico pré-admissional, apenas se o candidato convocado apresentar todos os documentos solicitados na 1ª Fase.

O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico pré-admissional ou a exame médico específico (pessoas com deficiência) a ser realizado pelo órgão de saúde indicado pela Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES.

9.3 Considerado apto para o desempenho do cargo, nas duas fases previstas no item 9.2 deste Edital, o candidato será convocado por ato do Poder Executivo e deverá assumir o cargo no prazo previsto pela Prefeitura.

9.4 O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação e exames exigidos na 1ª e 2ª fases de convocação, conforme item 9.2, perderá automaticamente o direito à nomeação ou sob declaração de renúncia temporária, passará para o final da lista classificatória.

9.5 Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas estabelecido neste Edital serão chamados para o ingresso no cargo, sendo-lhes assegurado o direito subjetivo de nomeação, a qual, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.

9.6 O candidato aprovado, após convocação e nomeação, ficará sujeito a estágio probatório, durante o qual sua eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de até 3 (três) anos.” (sem grifo no original)

CARGO	Classificação	PcD*	NOME DO CANDIDATO
Motorista	10º	-	Luiz De França Nascimento
Professor MaMPA	30º		Rosilucy Fernandes Louzada
Professor MaMPA	31º		Lucimar Caldon De Assis

2- Os candidatos deverão apresentar também, para fins de inclusão no cadastro de servidores:

- a) Comprovante de regularidade com o órgão que regulamenta a profissão, (se for o caso).
- b) Cópia do Comprovante de Residência (água, luz, telefone);
- c) Certidão Negativa Criminal
- d) Certidão dos filhos menores de 21 anos (fins de IRRF ou Salário Família);
- e) Cartão de vacinação dos filhos até 6 anos de idade;
- f) Comprovante de frequência escolar dos filhos de 7 a 14 anos;
- g) Declaração de Bens (ou Declaração Anual de ajuste Fiscal entregue a Receita Federal do Brasil) e Declaração que não exerce outro cargo Público (Modelo disponível do ARH).

3 - A perícia médica poderá ser agendada junto à área de Recursos Humanos, após a entrega da documentação exigida na 1ª fase, e nos termos da Portaria nº 079/2008 e suas alterações, o candidato deverá ser submetido a exame clínico na perícia médica apresentando os seguintes exames, de acordo com o cargo para o qual foi aprovado.

3.1 – Para **TODOS** os cargos serão exigidos os seguintes exames médicos admissionais:

- Laudo Psiquiátrico detalhado;
- Laudo Dermatológico detalhado;
- Laudo Oftalmológico detalhado;
- Laudo Odontológico;
- Laudo cardiológico Teste Ergométrico (acima de 35 anos);
- RX de Tórax com Laudo;
- Hemograma Completo com Plaquetas;
- Glicose em jejum;
- Ureia e Creatinina;
- TGO;
- TGP;
- GAMA GT;
- TAP;
- VDRL;
- Classificação Sanguínea ABO e Fator RH;
- Fezes;
- Urina EAS.

3.2 - Nos casos específicos do cargo **MOTORISTA** serão exigidos ainda os seguintes exames:

- Laudo Otorrinolaringologista com Audiometria.

3.3 - Nos casos específicos do cargo **PROFESSOR** serão exigidos ainda os seguintes exames:

- Laudo de Otorrinolaringologista com Vídeo Laringoscopia;
- Ultrassonografia do Ombro Dominante;
- Teste Alérgico.

4 - E considerando o disposto no item 9.4 do Edital (*O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação e exames exigidos na 1ª e 2ª fases de convocação, conforme item 9.2, perderá automaticamente o direito à nomeação ou sob declaração de renúncia temporária, passará para o final da lista classificatória*) caso o candidato faça opção pela desistência temporária deverá protocolizar no protocolo geral da Prefeitura a declaração de *renúncia temporária*, conforme modelo constante no anexo I deste Edital, no prazo máximo de 30 dias contados da publicação deste Edital.

Rio Novo do Sul/ ES, 18 de julho de 2017.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

Anexo I

Modelo

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA TEMPORÁRIA

Excelentíssimo Senhor Prefeito de Rio Novo do Sul -ES

Eu, _____ portador(a) do R.G nº _____, inscrito(a) sob o CPF nº _____, habilitado (a) no Concurso Público realizado pela Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul, Edital nº 16/2017, publicado na forma da lei, para o cargo de _____, classificado(a) em ____º lugar, venho, pelo presente, manifestar minha renúncia à nomeação e requerer a Vossa Excelência meu reposicionamento em último lugar na lista dos aprovados para o referido cargo, conforme previsto no item 9.4 do Edital 01/2014.

Rio Novo do Sul (ES), _____ de _____ de _____.

Assinatura

Firma reconhecida em cartório.

IPASNOSUL

Ata n.º 118/2017**Sessão Ordinária**

Ata da reunião ordinária do Conselho Municipal de Previdência – CMP, realizada às dez horas do dia 18 de julho de 2017, na sede do IPASNOSUL, com a presença do conselheiro ALEXANDRE DA SILVA PEÇANHA, membro nato e Diretor Presidente do IPASNOSUL. Presentes à reunião os seguintes conselheiros membros: ELY DECOTHÉ JÚNIOR, Presidente do CMP, LEANDRO JOSÉ SANTOS SANTANA, THAÍS EMÍLIA ROHR LOBO, GLÓRIA DA PENHA BAYERL DE OLIVEIRA e CRISTIANE ALVES PERIM DA SILVA. Presente a convidada ANA CRISTINA SILVA FERNANDES DE SOUZA, Diretora Administrativa-Financeira e Previdenciária do IPASNOSUL. Em seguida, tendo quorum suficiente, foi dado seguimento aos trabalhos: A) foi relatado pelo Diretor Presidente do IPASNOSUL o saldo financeiro existente. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, lavrada a ata e assinada por todos os presentes.

ALEXANDRE DA SILVA PEÇANHA
Conselheiro

LEANDRO JOSÉ SANTOS SANTANA
Conselheiro

ELY DECOTHÉ JUNIOR
Presidente

CRISTIANE ALVES PERIM DA SILVA
Conselheira

THAÍS EMÍLIA ROHR LOBO
Conselheira

GLÓRIA DA PENHA BAYERL DE OLIVEIRA
Conselheira

ANA CRISTINA SILVA FERNANDES DE SOUZA
Convidada

PORTARIA N.º 332/2017**CONCEDE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO**

O DIRETOR PRESIDENTE DO IPASNOSUL - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, nomeado pelo Decreto Individual nº 0011/2017 e de acordo com a alínea “n”, inciso I do art. 29 da Lei 264/05, e:

A DIRETORA ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E PREVIDENCIÁRIA DO IPASNOSUL - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, nomeado pelo Decreto Individual nº 0002/2017 e de acordo com a alínea “e”, inciso III do art. 29 da Lei 264/05:

RESOLVEM:**Art. 1º** - Conceder benefício previdenciário conforme se segue:

Beneficiário	ROSANE IORIO TESSARI ROHR
Tipo de benefício	APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
Cargo ocupado pelo servidor	ODONTOLOGA, Carreira VII, classe “E”
Local trabalho Servidor:	Secretaria Municipal de Saúde
Tipo de Proventos:	INTEGRAIS – ULTIMA REMUNERAÇÃO - COM PARIDADE
Fundamentação legal	<ul style="list-style-type: none"> • Art. 6º, incisos I, II e III, da EC 41/05. • Art. 61 inciso I, II, III, IV, e Parágrafo Único, todos da Lei 264/05.

Data de vigência	01/07/2017
------------------	------------

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

RIO NOVO DO SUL/ES, 01 de Julho de 2017.

ALEXANDRE DA SILVA PEÇANHA

Diretor Presidente

Decreto Individual N° 0011/2017

ANA CRISTINA SILVA FERNANDES DE SOUZA

Diretora Administrativa, Financeira e Previdenciária

Decreto Individual N° 002/2017

PORTARIA N.º 333/2017

NOMEIA PREGOEIRO E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL

O DIRETOR PRESIDENTE DO IPASNOSUL - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, nomeado pelo Decreto Individual nº 0011/2017 e de acordo com a alínea “n”, inciso I do art. 29 da Lei 264/05; Considerando a necessidade do IPASNOSUL contratar a concessão de uso de Sistema Informatizado Integrado de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Almoxarifado, Controle de Bens Patrimoniais e Contabilidade Pública Eletrônica para execução de serviços através de processo licitatório;

Considerando o número insuficiente de servidores lotados no IPASNOSUL para compor uma comissão de licitação;

Considerando a autorização do Executivo Municipal para que os servidores Jefferson Dióney Rohr e Ana Paula Louzada Moreira componham Equipe de Licitação do IPASNOSUL, conforme OF/GP/PMRNS N° 181/2017;

Considerando a autorização do Legislativo Municipal para que o servidor Daniel da Silva componha Equipe de Licitação do IPASNOSUL, conforme OF N° 036/2017/GP/CMRNS;

Considerando o art. 3º, Inciso IV da Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear JEFFERSON DIÓNEY ROHR como pregoeiro e como membros de Equipe de Apoio ANA PAULA LOUZADA MOREIRA e DANIEL DA SILVA, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade Pregão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RIO NOVO DO SUL, ES, 14 de Julho de 2017.

ALEXANDRE DA SILVA PEÇANHA

Diretor Presidente

Decreto Individual N° 0011/2017

PORTARIA N.º 334/2017

CONCEDE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO

O DIRETOR PRESIDENTE DO IPASNOSUL - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, nomeado pelo Decreto Individual nº 0011/2017 e de acordo com a alínea “n”, inciso I do art. 29 da Lei 264/05, e:

A DIRETORA ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E PREVIDENCIÁRIA DO IPASNOSUL - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, nomeado pelo Decreto Individual nº 0002/2017 e de acordo com a alínea “e”, inciso III do art. 29 da Lei 264/05:

R E S O L V E M:

Art. 1º - Conceder benefício previdenciário conforme se segue:

Beneficiário	MARIA JOSE GUIO PINTO
Tipo de benefício	APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
Cargo ocupado pelo servidor	PROFESSOR MaMPA, NIVEL “V”, PADRÃO “13”
Local trabalho Servidor:	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Tipo de Proventos:	INTEGRAIS – ULTIMA REMUNERAÇÃO - COM PARIDADE
Fundamentação legal	<ul style="list-style-type: none"> • Art. 6º da EC 41/2003 c/c Art. 40, Parágrafo 5º CF/88 (redação atual); • Art. 61 inciso II, IV e Parágrafo Único c/c Parágrafo 1º do Art. 40, todos da Lei 264/2005.
Data de vigência	17/07/2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

RIO NOVO DO SUL/ES, 17 de Julho de 2017.

ALEXANDRE DA SILVA PEÇANHA

Diretor Presidente

Decreto Individual N° 0011/2017

ANA CRISTINA SILVA FERNANDES DE SOUZA
Diretora Administrativa, Financeira e Previdenciária
Decreto Individual N° 002/2017

PORTARIA N.º 335/2017
CONCEDE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO

O DIRETOR PRESIDENTE DO IPASNOSUL - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, nomeado pelo Decreto Individual n° 2262//2013 e de acordo com a alínea “b”, inciso I do art. 29 da Lei 264/05;

RESOLVE: Conceder benefício previdenciário de Auxílio Doença com fulcro no Art. 37 inciso I, “E”, c/c art. 42 da Lei 264/05, conforme se segue:

Nome do Beneficiário	Cargo ocupado pelo servidor	Vínculo com	Período de Concessão
DEÍSE LORENCIN I	Professor	Prefeitura	08.07.2017 a 06.08.2017
JOACIR DOS SANTOS	Trabalhador Braçal	Prefeitura	01.07.2017 a 31.12.2017

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
RIO NOVO DO SUL – ES, 26 DE JULHO DE 2017.

ALEXANDRE DA SILVA PEÇANHA
DIRETOR PRESIDENTE

ANA CRISTINA SILVA FERNANDES DE SOUZA
DIRETORA PREVIDENCIÁRIA

RESUMO DO TERMO DE CONTRATO N. 04/2017

CONTRATANTE: IPASNOSUL
CONTRATADA: MAIS VALIA CONSULTORIA.
OBJETO: SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA DE INVESTIMENTOS.
VIGENCIA: 01 DE JULHO DE 2017 A 31 DE DEZEMBRO DE 2017.
AMPARO LEGAL: INCISO II DO ART. 57 DA LEI FEDERAL 8.666/1993.
RIO NOVO DO SUL, EM 01 DE JULHO DE 2017.
ALEXANDRE DA SILVA PEÇANHA
DIRETOR PRESIDENTE

RESUMO DO TERMO DE CONTRATO N. 05/2017

LOCATÁRIO: IPASNOSUL
LOCADOR: OLENDINO CABRAL DE FREITAS
OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL RESIDENCIAL LOCALIZADO À RUA JOSÉ BRAZ DE MENDONÇA, N° 22A, CENTRO.
VIGENCIA: 01 DE JULHO DE 2017 A 31 DE DEZEMBRO DE 2017.
RIO NOVO DO SUL, EM 01 DE JULHO DE 2017
ALEXANDRE DA SILVA PEÇANHA
DIRETOR PRESIDENTE

RESUMO DO TERMO DE CONTRATO N. 06/2017

LOCATÁRIO: IPASNOSUL
LOCADOR: TELEMAR NORTE LESTE S.A.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA PÓS PAGO.
VIGENCIA: 14 DE JULHO DE 2017 A 13 DE JULHO DE 2018.
RIO NOVO DO SUL, EM 14 DE JULHO DE 2017
ALEXANDRE DA SILVA PEÇANHA
DIRETOR PRESIDENTE

EXECUTIVO MUNICIPAL**THIAGO FIORIO LONGUI**

Prefeito Municipal

EMÍLIO MAMERI NETO

Vice-Prefeito Municipal

JOSÉ LEANDRO BARROS

Secretário Municipal de Administração

RAMOM RIGONI GOBETTI

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

MARLENE DECOTÉ TELLES

Secretária Municipal de Educação e Cultura

ALESSANDRO FIDELIS KOPPE

Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Turismo

JULIANA CREMONINE ROVETA

Secretária Municipal de Saúde

IZAURA AMARAL SILVA SARTÓRIO

Secretária Municipal de Assistência Social

MELQUISEDEQUI LAQUINI MOROSecretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Rural,
Industrial e Meio Ambiente**DARLONI ALMEIDA LAIBER**

Secretário Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos

Responsável pela Publicação do Órgão Oficial de Rio Novo do Sul:

THAIS EMILIA ROHR LOBO